



## Nota sobre o caso de violência obstétrica em São João de Meriti, RJ

O caso envolvendo o anestesista Giovanni Quintella Bezerra do Hospital da Mulher Heloneida Studart durante a madrugada do dia 11/07/2022 é estarrecedor. Entretanto, este caso deixa evidente que mulheres estão expostas à violência em diferentes lugares, sejam eles públicos ou privados, incluindo uma sala de parto. A violência obstétrica é mais comum do que se imagina. Dados da pesquisa “Nascer no Brasil”, a maior pesquisa nacional sobre parto e nascimento do país de 2011/2012, mostrou que 44% das mulheres sofreram algum tipo de maus tratos, desrespeitos, abusos e violência durante a internação para o parto.

Apesar de não ter consenso na literatura sobre a definição de violência obstétrica, a Organização Mundial da Saúde considera algumas situações como possíveis manifestações deste tipo de agravo, tais como: violência física, violência verbal, violência sexual, estigma e discriminação, falha na oferta de cuidados qualificados, falha na comunicação com a equipe de saúde e inadequações do sistema de saúde. Essa forma de violência fere os direitos humanos das mulheres e a sua ocorrência é inaceitável.

Neste caso de São João de Meriti, o estupro – embora seja um dos mais graves tipos de violência que uma mulher pode sofrer – não foi a única forma de violência sofrida por esta mulher durante a cesariana. A ausência do acompanhante durante toda a cirurgia e o excesso de anestesia também se configuram como violência obstétrica.

É válido lembrar que, segundo a Lei Federal 11.108/2005, toda parturiente tem direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato em qualquer unidade de saúde do Sistema Único de Saúde ou conveniada, além de ser um dos princípios da humanização do parto. É importante ressaltar que algumas pesquisas têm mostrado que a presença de um acompanhante ao longo de toda a internação é considerada um fator de proteção contra a ocorrência de violência obstétrica.

O excesso de anestesia pode ser incluído como falha na oferta de cuidados qualificados e, possivelmente, um procedimento não consentido. Essa situação privou a mulher de receber seu filho após o parto, além de impedir mãe e bebê de fazerem contato pele a pele, procedimento que auxilia na regulação dos batimentos cardíacos do bebê e da sua temperatura. Em 2017, a OMS recomendou esse procedimento em seu guia “Recomendações da OMS para uma experiência de parto positiva”. Além disso, o excesso de anestesia impossibilitou a realização da amamentação nas primeiras horas de vida do bebê, prática essencial e recomendada pela OMS para o estímulo e promoção do aleitamento materno.

Diante deste caso, reforça-se a necessidade de uma lei em nível nacional que defina violência obstétrica, tipificando como crime e propondo penalizações aos perpetradores. Esse é o primeiro passo para conseguir maior proteção e justiça para mulheres vítimas de violência obstétrica no Brasil.

**Emanuele Souza Marques, Tatiana Henriques Leite e Claudia Leite de Moraes**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Medicina Social Hesio Cordeiro  
Programa de Investigação Epidemiológica em Violência Familiar

**Direção do Instituto de Medicina Social Hesio Cordeiro**